Docusign Envelope [redacted]



**OPEA SECURITIZADORA S.A.**

*CNPJ nº 02.773.542/0001-22*

**ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DE TITULARES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 333ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO (IF 21D0695469) DA OPEA SECURITIZADORA S.A. REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2026**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** no dia 28 de setembro de 2026, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), coordenada pela Opea Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Emissora"), com a dispensa de videoconferência em razão da presença do(s) Titular(es) dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI (conforme abaixo definido) em circulação.

**2. CONVOCAÇÃO:** dispensada a convocação por edital em razão da presença do(s) titular(es) representando 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em circulação da 333ª Série da 1ª Emissão da Emissora, conforme Lista de Presença constante no Anexo I à presente ata ("Titular(es) dos CRI" e "CRI", respectivamente) nos termos do parágrafo único do artigo 28 da Resolução CVM 60.

**3. PRESENÇA:** presentes os representantes **(i)** da Emissora; **(ii)** da Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de agente fiduciário dos CRI ("Agente Fiduciário"); **(iii)** do(s) Titular(es) dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, tudo conforme assinaturas constantes ao final desta ata.

**4. MESA:** Presidente: Jéssica Diniz Custódio; Secretário(a): Cristina Perazzo.

**5. ORDEM DO DIA:** deliberar sobre:

**(i)** A concessão de carência para pagamento dos Juros Remuneratórios e da Amortização dos Créditos Imobiliários, decorrentes da Cédula de Crédito Bancário nº 2104239720/SDU ("CCB"), representados pela CCI, com vencimento em 22 de setembro de 2026, com a dispensa de Encargos Moratórios, previstos nas Cláusulas 4.4 e 4.5 da CCB e, consequentemente, dos Juros Remuneratórios CRI e da Amortização Programada dos CRI com vencimento em 28 de setembro de 2026, previstos nas Cláusulas 5.3 e 5.4 do Termo de Securitização, mediante a incorporação dos respectivos Juros Remuneratórios aos saldos devedores da CCB e dos CRI, nas respectivas datas de vencimento, de forma que deverá ser realizada a atualização dos cronogramas de pagamentos dispostos do Anexo II do Termo de Securitização e do Anexo I da CCB, que passarão a vigorar, quanto às

Docusign Envelope [redacted]



parcelas a partir de setembro de 2026, conforme Anexos B e C à presente ata, respectivamente; e

**(ii)** A liberação do montante de R$ 1.209.951,98 (um milhão, duzentos e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos) da Conta do Patrimônio Separado à Devedora, proveniente dos Créditos Cedidos Fiduciariamente, para a conta de titularidade da **SG Desenvolvimento Urbanístico e Imobiliário Ltda.**, inscrita no CNPJ no 18.519.733/0001-00, mantida junto ao Banco Itaú S.A. (341), Agência nº 6540 e Conta Corrente nº 99517-9, em até 2 (dois) Dias Úteis a partir da data da presente ata ("Liberação dos Recursos").

**6. INSTALAÇÃO:** o Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes do(s) Titular(es) dos CRI e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com o Presidente e o Secretário, a presente assembleia devidamente instalada.

Antes das deliberações, o Agente Fiduciário questionou a Emissora e o(s) Titular(es) dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 - Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60, ao artigo 115, § 1º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

**7. DELIBERAÇÕES:** colocadas em discussão as matérias objeto da Ordem do Dia, restou decidido pelos o(s) Titular(es) dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem manifestação de voto contrário ou abstenção, aprovou(aram) os itens **(i)** e **(ii)** da **Ordem do Dia**.

Em razão das deliberações tomadas pelo(s) Titular(es) dos CRI na presente assembleia, ficam, Emissora e Agente Fiduciário, autorizados a realizarem todos os atos e celebrarem todos e quaisquer documentos necessários para a implementação das deliberações desta assembleia.

**8. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**8.1.** Agente Fiduciário informa ao(s) Titular(es) dos CRI que as deliberações da presente Assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento ao CRI, incluindo, mas não se limitando, ao risco de crédito decorrente (a) do não pagamento da amortização e incorporação dos Juros Remuneratórios dos CRI, conforme carência e dispensa de encargos moratórios concedida pelo(s) Titular(es) dos CRI; e (b) da Liberação dos Recursos, reduzindo os valores garantidos dos CRI.

**8.2.** O Agente Fiduciário e a Emissora consignam que não são responsáveis por verificar se o administrador/gestor ou procurador do(s) Titular(es) dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento, contrato de administração/gestão ou procuração, conforme aplicável.

**8.3.** As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade do(s) Titular(es) dos CRI, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos, exceto em relação a renúncias e/ou exonerações expressamente tratadas nesta ata de assembleia.

**8.4.** O Agente Fiduciário e a Emissora informam que o(s) Titular(es) dos CRI são integralmente responsáveis pela validade e efeitos dos atos realizados e das decisões tomadas por eles no âmbito desta assembleia, razão pela qual reitera que não são responsáveis por quaisquer despesas, custos ou danos que venham eventualmente incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia, desde que em estrita observação às decisões tomadas pela comunhão do(s) Titular(es) dos CRI. Assim, reforçam que o(s) Titular(es) dos CRI são responsáveis integralmente por quaisquer despesas, custos ou danos que o Agente Fiduciário e/ou a Emissora, sem culpa ou dolo, venham a incorrer em razão desse processo decisório. O Agente Fiduciário e a Emissora permanecem responsáveis pelo cumprimento de todas as obrigações atribuídas a eles nos Documentos da Operação e na legislação aplicável.

**8.5.** Adicionalmente, os representantes do(s) Titular(es) dos CRI aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelo(s) Titular(es) dos CRI, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRI, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

**8.6.** Os termos ora utilizados iniciados em letras maiúsculas que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

**8.7.** A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos e orientações de procedimentos necessários à sua realização, conforme previsto na Resolução CVM 60.

**8.8.** As partes aqui presentes reconhecem a autenticidade, integridade, validade e eficácia desta assembleia, conforme o disposto nos artigos 219 e 220 do Código Civil Brasileiro, em formato eletrônico e/ou assinada pelas partes por meio de certificados eletrônicos emitidos pela ICP-Brasil ou não, conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da

Medida Provisória nº 2.200-2/2001, sendo certo que a data de assinatura desta ata é a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

**8.9.** Por fim, os presentes autorizam a divulgação no website da Emissora e o encaminhamento à CVM da presente ata em forma sumária, com a omissão da assinatura e qualificação do(s) Titular(es) dos CRI, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

**9. ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada digitalmente pelo Presidente, pelo Secretário, e por todos os presentes, conforme Lista de Presença anexa.

São Paulo, 28 de setembro de 2026.

*(O restante desta página foi intencionalmente deixado em branco. Segue página de assinaturas.)*

*(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Especial de Titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 333ª Série da 1ª Emissão (IF 21D0695469) da Opea Securitizadora S.A., realizada em 28 de setembro de 2026].)*

**Mesa:**

Assinado por: Jéssica Diniz B8A76D0A571F43E...

**Jéssica Diniz Custódio**

*Presidente*

DocuSigned by: Cristina Perazzo 06C880A3DAE24D8...

**Cristina Perazzo**

*Secretário*

Assinado por: Jéssica Diniz B8A76D0A571F43E...

Assinado por: THIAGO STOROLI LUCAS 85DE87779E8A427...

**OPEA SECURITIZADORA S.A.**

*Emissora*

Nome: Jéssica Diniz Custódio
Cargo: Procuradora

Nome: Thiago Storoli Lucas
Cargo: Procurador

DocuSigned by: Andrey Atie 475C73FAE33945D...

Assinado por: Tânia Regina Tritapepe 52D8220B001BAB0...

**VORTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

*Agente Fiduciário*

Nome: Andrey Atie
Cargo: Procurador

Nome: Tânia Regina Tritapepe
Cargo: Procuradora